

CIRCULAR 01-2026

DATA: 02/01/2026

Assunto: **Calendário Fiscal – Fevereiro 2026**

Exmos. Senhores,

Junto enviamos o Calendário Fiscal referente ao mês de Fevereiro de 2026.

Com os melhores cumprimentos,

ACIPS

CALENDÁRIO FISCAL FEV/26

IMPOSTO	OBRIGAÇÃO	Até ao dia
IRS/IRC/IVA	Comunicação, <i>via Internet</i> , dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, ou da sua inexistência, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08)	5
IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações , <i>via Internet</i> , pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRIS)	10
TSU	Entrega, <i>via Internet</i> , à segurança social da Declaração de Remunerações pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	10
Selo	Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), <i>via Internet</i> , pelos sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a imposto, ainda que dele isentas, e pagamento do imposto. (Artigo 44.º do CIS)	20
IVA	Envio da Declaração Periódica , <i>via Internet</i> , acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)	20
IVA	Envio da Declaração Periódica , <i>via Internet</i> , acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral. (Artigo 41.º n.º 1, alínea b), do CIVA)	20
IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa , <i>via Internet</i> , pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços, ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o montante total das operações, durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores, seja superior a € 50 000. (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)	20

IRS/IRC	Pagamento, mediante Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC enviada via <i>internet</i> , das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.º do CIRS, 94.º do CIRC e 44.º do CIS)	20
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)	20
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA) (a)	25
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime trimestral. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA)(a)	25
IRS/IRC	Entrega da Declaração modelo 10 , via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos não abrangidos pela DMR. (Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea ii), do CIRS, artigo 128.º do CIRC)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 25 , via Internet, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 66.º n.º 1 alínea c) do EBF)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 30 , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 39 , via Internet, pelas entidades devedoras ou entidades que tenham pago ou colocado à disposição dos respetivos titulares rendimentos a que se refere o artigo 71.º ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo. (Artigos 119.º, n.º 12, alínea b) do CIRS e 128.º do CIRC)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 42 , pelas entidades que paguem subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do CIRS ou a sujeitos passivos de IRC, referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior (Artigos 121.º do CIRS e 127.º do CIRC)	Fim do mês
IRC	Entrega da Declaração de alterações para os sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, que verifiquem as condições e queiram optar pelo regime simplificado de determinação da matéria coletável. (Artigo 86.º-A, n.º 3, alínea b) do CIRC)	Fim do mês
IUC	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	Fim do mês

- (a) Pode ser feito o pagamento em prestações, nos termos do artigo 16.º-C do Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30.12

Disclaimer – O conteúdo deste documento não responsabiliza a Autora, tem natureza meramente informativa, não é exaustivo, não dispensa a consulta dos textos legais nem dispensa o cumprimento de outras obrigações previstas em disposições legislativas, regulamentares ou administrativas.